LEI COMPLEMENTAR Nº 187, DE 18 DE MARÇO DE 2025.

"Acresce cargo e vagas na Lei Complementar nº 75, de 23 de março de 2015, que "Dispõe sobre a implantação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Iturama, Estado de Minas Gerais"."

Eu, PREFEITO MUNICIPAL DE ITURAMA, Estado de Minas Gerais, faço saber que Câmara Municipal de Iturama decretou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica criado o cargo de Agente de Educação Pedagógica na Lei Complementar nº 75/2015, passando a integrar o Anexo I – Quadro de Cargos e Anexo II – Descrição Sumárias das Atribuições, com a seguinte redação:

"ANEXO I

QUADRO DE CARGOS"

Ensino Superior					
Cargo	**Vagas**	**Exigência**	**Grupo**	**Valor (R$)**	**Jornada**
Agente de Educação Pedagógica	120	Ensino Superior Completo em Pedagogia	7	1.995,82	30

"ANEXO II
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DOS CARGOS"

Ensino Superior Completo	
Cargo	**Descrição Sumária das Atribuições**

Agente de Educação Pedagógica	Acompanhar alunos do ensino fundamental portadores de necessidades especiais, devidamente laudados e que possuam direito de acompanhamento segundo a legislação vigente, garantindo suporte adequado às suas demandas educacionais. Auxiliar na adaptação pedagógica e acessibilidade, promovendo estratégias que favoreçam a inclusão e o aprendizado. Oferecer suporte individualizado durante atividades pedagógicas, recreativas e culturais, incentivando o desenvolvimento integral dos acompanhados. Colaborar na execução de práticas educacionais que atendam às especificidades de cada aluno, em parceria com professores e equipe multidisciplinar. Facilitar a comunicação entre alunos, professores e equipe escolar, assegurando um ambiente inclusivo e participativo. Orientar e apoiar os alunos em suas rotinas escolares, incentivando a autonomia e o bem-estar. Registrar informações relevantes sobre a evolução e as necessidades dos alunos acompanhados. Atuar em conjunto com profissionais especializados (psicopedagogos, terapeutas, assistentes sociais) para garantir o atendimento adequado. Participar de reuniões e formações pedagógicas, contribuindo para a melhoria contínua do suporte educacional oferecido. Executar outras atividades compatíveis com a função, conforme necessidade da instituição.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta lei Complementar correrão a conta das dotações orçamentarias contidas no orçamento vigente discriminadas na Estimativa de Impacto Financeiro Orçamentário em anexo.

Art. 3º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Iturama-MG, 18 de março de 2025.

Dr. José Herculano Pereira dos Santos
- Prefeito Municipal -

Certifico e dou fé que este decreto foi publicado no Diário Oficial em _____/_____/_____.

Autor – Poder Executivo